



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 009/2020

Processo nº 8009/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ESTADUAL SS – 69, DE 12-05-2020 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020.80.16449, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI.

### Contrato nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.457.127/0001-19, com Inscrição Estadual sob nº 163.053.022, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 6462 – Cond. Manhattan Square, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 523, Paralela, na cidade de Salvador; Estado da Bahia, CEP: 41.730-101, Fone: (71) 2137-8851, E-mail: [mabele@mabeleveiculos.com.br](mailto:mabele@mabeleveiculos.com.br), neste ato representada por sua Sócia Diretora, Sra. Camile Vianna Freitas, denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ambulância tipo simples remoção, de acordo com a Resolução Estadual SS – 69, de 12-05-2020 – Emenda Parlamentar nº 2020.80.16449, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da secretaria de estado da saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do **Pregão Eletrônico nº 09/2020**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item: 01, Sendo:



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

**ITEM 01 – DESCRIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Características:

- Teto Inteiro moldado em fibra de vidro na cor branca;
  - Isolamento termo acústico em todo o veículo;
  - Laterais em Fibra de vidro na cor branca (lavável);
  - Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável);
  - Janela deslizante de comunicação entre a cabine e o salão de atendimento;
  - Pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC;
  - Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso;
  - Poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca;
  - Iluminação de dupla intensidade com 03 (três) luminárias de leds redondas;
  - 01 (duas) Tomadas elétricas de 12 Vcc;
  - Sinalizador acústico-visual leds (tipo barra) na cor vermelha montando em alumínio;
  - Sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados;
  - Sirene indicadora de marcha ré com botão liga/desliga;
  - Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada na cor branca;
  - Banco baú para 02 (dois) passageiros com cintos de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval revestido em fórmica texturizada;
  - Válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla;
  - Régua tripla com fluxômetro, umidificador de 250 ml, aspirador tipo venturi, máscara nebulizadora (01 unidade);
  - Luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira;
  - Exaustor de ventilação forçada;
  - Painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação;
  - Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas;
  - Circuito elétrico de reles, chaves, térmicas e fontes;
  - Suporte para Soro plasma deslizante;
  - Janela deslizante na porta lateral com vidros;
  - Vidros traseiros fixos;
  - Acabamento das portas em courvin automotivo;
  - Isolamento de todas as frestas e juntas;
  - Adesivação "AMBULÂNCIA" aplicada invertida no caput e cruces da vida nas laterais e traseira;
  - Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas;
  - Alteração de marca-modelo junto ao registro DENATRAN;
  - Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica azul.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES – SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (CAMBIO/MOTOR). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: CHEVROLET MODELO: PICK UP CHEVROLET MONTANA ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 75.000,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 01 – PERÍODO: ATÉ 31/12/2020.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de uma única vez.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: **O objeto da presente licitação será recebido em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.**

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no **valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: **O presente contrato vigorará até 31/12/2020.**

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: Ficha 424, 02.12.01 –



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10.301.2182 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS, 1191 – ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, 44905200 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 083010002 EMENDA PARL. AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA RES SS69 12/05/2020, R\$ 100.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: **O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (DOZE) MESES – SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (CAMBIO/MOTOR).**

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

### **DA RESCISÃO**

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 008/2020, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 17 de junho de 2020.

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**

**DIRCEU POLO FILHO**

Prefeito Municipal

**MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**

**CONTRATADA**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI.**

CONTRATO Nº: **019/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ESTADUAL SS – 69, DE 12-05-2020 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020.80.16449, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 17, de junho de 2020.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Camile Vianna Freitas.

Cargo: Sócia Administradora.

CPF: 928.915.865-49 RG: 822.091.208 SSP BA

Data de Nascimento: 09/07/1977.

Endereço residencial completo: Avenida Luiz Viana Filho, nº 6312, apto 102 – Patamares, Cidade: Salvador/BA, CEP: 41.680-400.

E-mail institucional: mabele@mabeleveiculos.com.br.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (71) 2137-8851.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: